

Edital de chamada pública Nº 01/2017, de 17 de Fevereiro de 2017

Curso de Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde–EDPOPSUS

EDITAL PARA SELEÇÃO DE EDUCADORES POPULARES

O Diretor da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV) da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições e em parceria com a Coordenação Geral de Apoio à Educação Popular e à Mobilização Social do Departamento de Apoio à Gestão Participativa da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde (DAGEP/SGEP/MS), tornam público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o preenchimento de vagas de **Educadores Populares** para atuar no Curso de Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde-**EdPopSUS**, na modalidade presencial.

TÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO

1. Objeto

Edital para seleção de trabalhadores com experiência em Educação Popular em Saúde, que atuarão como facilitadores do processo de construção do conhecimento no Curso de Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde, ação estratégica da Política Nacional Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS).

2. Do objetivo

Selecionar **Educadores Populares** para atuarem no Curso de Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde, conforme abrangência e distribuição de vagas indicadas no Anexo II.

3. Do Público e pré-requisitos

Para a realização do curso, serão selecionados dois perfis de Educadores Populares distintos: Educador Popular I e Educador Popular II.

3.1. Educador Popular I

- Graduação completa (bacharelado ou Licenciatura);
- Experiência docente/pedagógica **mínima de um ano**, na área da saúde, seja técnica, graduação e demais modalidades de formação;
- Disponibilidade para participar da Oficina de Formação de Educadores Populares do EdPopSUS com carga horária de 40 horas, cuja participação é

obrigatória para tornar-se apto a ser educador do Curso de Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde - EdpopSUS;

- Ter disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 08 horas para atuar em sala de aula e 12 horas de planejamento e acompanhamento pedagógico.

3.2. Educador Popular II

- Possuir ensino fundamental completo: documentação de comprovação deverá ser enviada imediatamente após a inscrição;
- Possuir experiência **mínima de um ano como Educador Popular** na área da saúde, ou em processos no âmbito dos movimentos sociais;
- Disponibilidade para participar da Oficina de Formação de Educadores Populares do EdPopSUS com carga horária de 40 horas, cuja participação é obrigatória para torna-se apto a ser educador do Curso de Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde - EdpopSUS;
- Ter disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 08 horas para atuar em sala de aula e 12 horas de planejamento e acompanhamento pedagógico.

4. Estrutura e duração do curso

4.1. O Curso está estruturado em 6 (seis) Eixos Temáticos e terá carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas presenciais, incluindo 24 horas de trabalho de campo.

4.2. Os locais e datas onde será realizado cada momento presencial serão divulgados pela Coordenação Estadual do curso.

TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

5- Regras e critérios para as inscrições

5.1. Cada candidato deverá preencher corretamente a ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://www.edpopsus.epsjv.fiocruz.br/>, **no período de 20 de fevereiro a 09 de março de 2017**, atentando para seu envio após finalizar o preenchimento.

5.2. Antes de efetuar o pedido de inscrição, o candidato deverá conhecer todas as regras previstas no presente edital e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos.

5.3. As inscrições serão feitas online em formulário de inscrição próprio, em que consta espaço para inserção dos dados do currículo e elaboração de uma carta de intenção. A documentação para comprovação dos pré-requisitos mencionados nos itens 3.1 e 3.2, assim como a comprovação das experiências, deverão ser enviados

imediatamente após o preenchimento da ficha de inscrição do EdPopSUS, para os endereços no Anexo IV. Esses documentos não precisam ser autenticados e poderão ser entregues presencialmente até o dia 13 de março de 2017 ou enviados por SEDEX às Coordenações Estaduais, com data de postagem até 09 de março de 2017.

5.3.1 – Os documentos de comprovação das experiências deverão ser apresentados em papel timbrado, assinado pelo responsável da instituição, devidamente identificado, onde conste o cargo, a instância organizativa e o período de participação ou carga horária.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade das informações cadastrais disponibilizadas, sob as penas da lei.

5.5. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

5.6. O candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção se não enviar a documentação comprobatória dos itens 3.1 e 3.2 ou fornecer dados incorretos.

TÍTULO III – DAS VAGAS

6- Do número e distribuição de vagas

São ofertadas para os 5 estados participantes deste edital, 86 (oitenta e seis) vagas para Educadores Populares e suplentes em caso de vacância, antes ou no decorrer do curso. As vagas serão preenchidas após a formação das turmas e os candidatos deverão ser residentes, preferencialmente, nos municípios indicados neste edital.

(Anexo II)

Distribuição das vagas

Educadores Populares	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos negros, pardos e indígenas	Vagas reservadas para candidatos com deficiências	Total
Educador Popular I	27	05	01	33 vagas
Suplentes	10	-	-	10 vagas
Educador Popular II	27	05	01	33 vagas
Suplentes	10	-	-	10 vagas
Total	74	10	02	86 vagas

6.1. O candidato deverá fazer a opção pelo município de sua preferência no ato da inscrição.

6.2. A Coordenação Estadual poderá redistribuir os candidatos de acordo com as necessidades locais.

7. Critérios de seleção

7.1- O Processo Seletivo será efetuado em 02 (duas) etapas que serão pontuadas conforme quadro abaixo:

Etapas	Item a ser pontuado	Pontuação
1ª Etapa:	Análise da Carta de Intenção	30 pontos
	Análise pré-requisitos dos documentos comprobatórios dos constantes do item 3	Eliminatório
	Pontuação das experiências de trabalho	20 pontos
	Total	50 pontos
2ª Etapa: Avaliação da participação na Oficina	Oficina de Formação	30 pontos
TOTAL GERAL		80 pontos

7.1.1- A PRIMEIRA ETAPA do processo de seleção tem caráter CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO e consistirá na análise da carta de intenção; análise de documentos comprobatórios dos pré-requisitos constantes do item 3 e pontuação das experiências de trabalho, sendo chamados para a segunda etapa 86 candidatos distribuídos segundo recorte de vagas de cada um dos Estados participantes da oferta do curso conforme Anexo II.

7.1.1.1- Da carta de intenção: serão avaliados os argumentos apresentados pelo candidato sobre sua motivação em participar do EdPopSUS 2, não se tratando de um relato da sua experiência.

Os critérios para a avaliação da carta de intenção estão pautados pela sua aproximação aos princípios político-pedagógicos da Educação Popular, como por exemplo: diálogo, participação popular, construção coletiva do conhecimento, transformação da realidade.

7.1.1.2 - Dos pré-requisitos estabelecidos no item 3: Os candidatos que não atenderem os pré-requisitos estabelecidos no item 3, estarão eliminados.

7.1.1.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 25 pontos serão eliminados nesta etapa.

7.1.1.4 - Da pontuação de experiências: análise e pontuação das experiências de acordo com os comprovantes enviados e segundo os critérios mencionados nos quadros abaixo:

EXPERIÊNCIA COMO EDUCADOR POPULAR
(Pontuação máxima - 10 pontos)

Experiência como educador Popular em Saúde	CARGA HORÁRIA	PONTOS
Atuação como Educador Popular nos movimentos de Educação Popular em Saúde (ANEPS, Anepop, Redepop ou outros), movimentos sociais em geral.	Por ano ou por carga horária	1 ponto por ano 0,2 pontos por 40 horas
Atuação em Projetos de Extensão Universitária referenciados na Educação Popular	Em comunidades periféricas urbana ou rural	0,5 ponto por cada 6 meses
	Projetos junto a MS	1 ponto por Vivência
Experiência como educador no EdpopSUS	Por docência em turma	2 pontos
Atuação como cuidador em práticas populares de saúde	Por carga horária	0,2 pontos por 40 horas
	Por semestre	1 ponto

EXPERIÊNCIA COMO EDUCADOR EM SAÚDE
(Pontuação máxima - 5 pontos)

Experiência como Educador em Saúde	CARGA HORÁRIA	PONTOS
Atuação em grupos de usuários na Atenção Básica ou em comunidades	Por grupo por ano ou por carga horária	1 ponto por grupo por ano 0,5 pontos por 40 horas
Atuação em oficinas educativas junto a usuários do SUS	Por oficina ou por carga horária	0,5 ponto por oficina 0,5 pontos por 40 horas
Atuação em arte e educação em saúde	Por Projeto (mínimo 1 ano)	1 ponto
	Por carga horária	0,5 ponto por cada 40 horas

EXPERIÊNCIA DOCENTE EM OUTRAS ÁREAS
(Pontuação Máxima= 5 pontos)

EXPERIÊNCIA DOCENTE	PONTOS
Trabalho como docente em escola regular	1 ponto por ano (max. 3 pontos)
Coordenação de oficinas de educação popular	1 ponto para cada 40 horas
Docência em cursos não regulares	0,2 ponto para cada 40 horas (Max. 2 pts)

7.1.2 – Critério de desempate

1. Maior pontuação na carta de intenção;
2. Maior pontuação no critério Experiência como Educador Popular;
3. Ter participado como educador do Curso de Atualização ou de Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde - EdPopSUS;
4. Maior idade.

7.2.- A SEGUNDA ETAPA, de caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO consistirá na participação dos candidatos selecionados na etapa anterior, na Oficina de Formação de Educadores Populares do EdPopSUS, que terá duração total de 40 horas, prevista para ser realizada entre **17 e 30 de abril de 2017**, nos respectivos Estados de inscrição, em local a ser divulgado oportunamente;

7.2.2- Será automaticamente eliminado o candidato que não cumprir a frequência mínima de 75% da carga horária da Oficina de Formação de Educadores do EdPopSUS;

7.2.3 - Os Educadores Populares participantes da Oficina de Formação receberão uma ajuda de custo de R\$150,00 e receberão uma declaração de participação;

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA OFICINA DE FORMAÇÃO

Pontuação máxima: 30 pontos

PARTICIPAÇÃO (DE 1 A 10 PONTOS)	PONTUAÇÃO
INICIATIVA: Demonstra disposição para agir, executar, expor opiniões e questões, mesmo não sendo solicitado ou demandado pelas circunstâncias? Se dispõe para debates e questionamentos?	
INTERESSE: Mantém-se atento e curioso (pergunta/indaga) nas atividades propostas? Busca compreender os eixos e temas levantados na aula?	
ESCUITA: Respeita opiniões de colegas no grupo? Respeita a singularidade e o ponto de vista diferente do seu (verbal/não verbal)? Permite espaço para diálogos?	
PROPOSITIVIDADE: Propõe composições a partir das demandas que aparecem no grupo? Propõe-se e é inventivo diante das atividades propostas durante a aula? Propõe alternativas de construção para os debates que surgirem no grupo? Compõe e coletiviza diálogos e experiências?	
COMPROMETIMENTO (DE 1 A 10 PONTOS)	PONTUAÇÃO
DISPONIBILIDADE EM REALIZAR TAREFAS: Demonstra responsabilidade com as atividades? Realiza as atividades propostas no curso? Participa ativamente da construção dos saberes?	
RECEPTIVIDADE: Demonstra refletir sobre os temas abordados? Consegue dialogar com experiências trazidas pelos colegas?	

Demonstra abertura para produção de sentidos/significados a partir dos temas trabalhados?	
RESPEITO AS COMBINAÇÕES: Respeita os acordos feitos no grupo?	
ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE: É assíduo e pontual no curso?	
HABILIDADES (DE 1 A 10 PONTOS)	PONTUAÇÃO
CAPACIDADE CRÍTICA: Indaga, investiga, questiona, problematiza, contextualiza as experiências e eixos temáticos trabalhados no grupo?	
ENTENDIMENTO DE CONCEITOS/EIXOS TEMÁTICOS DO CURSO: Demonstra compreender os conceitos chaves correlacionado aos eixos temáticos e aos componentes curriculares? Sente-se à vontade com as propostas metodológicas do curso e de conteúdos/eixos?	
RECONHECIMENTO DE PRÁTICAS: Identifica experiências do seu cotidiano de trabalho nos temas abordados que já estão sendo desenvolvidas no território e que estão em consonância com o referencial do curso? Reconhece suas práticas a partir dos temas abordados e consegue ter um distanciamento crítico?	
ARTICULAÇÃO DE SABERES: Durante o curso, fez articulação entre os diferentes saberes de modo horizontal (compartilhamento de saberes)? Consegue trazer os saberes populares e dialogar com os saberes científicos?	

7.2.5– Critério de desempate

1. Nota carta de intenção;
2. Maior pontuação no critério Experiência como Educador Popular;
3. Ter participado do EdPopSus;
4. Maior idade.

8. DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

8.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 1988, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no art. 5º, § 2º, à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o candidato portador de deficiência poderá, nos termos do presente Edital, concorrer a **01 (uma) vaga para Educador Popular I, 01 (uma) vaga para Educador Popular II** (ANEXO III), correspondente a 5% (cinco por cento) do

total das vagas, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

8.1.1 - Na inexistência de candidatos portadores de deficiência ou no caso de reprovação destes, esta vaga será preenchida pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

8.2 O candidato que se declarar portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação exigidos neste edital, sendo que para sua aprovação deverá atingir a pontuação mínima de 40 pontos.

8.3 Os candidatos concorrentes às vagas de cotas de deficiente, concorrem no mesmo estado entre si.

8.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar à Coordenação Estadual do EdpopSUS, imediatamente após a inscrição, devendo a comprovação chegar à Coordenação Estadual até 13 de março de 2017 entregando presencialmente ou enviando por SEDEX à Coordenação Estadual do EdPopSUS (endereços no Anexo IV) com a indicação “EPSJV – Laudo Médico/Condições Especiais”, cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos **noventa dias antes do início das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS.

c) estar ciente das atribuições de Educador Popular para o qual se inscreve e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho no decorrer do curso,

8.4.1 Caso o candidato não envie o laudo médico, não poderá concorrer às vagas reservadas. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A EPSJV/FIOCRUZ não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

8.4.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

8.5 O candidato, portador de deficiência, que necessitar de condições especiais para a realização das etapas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais

fácil acesso), excluindo-se atendimento fora do local de realização da prova, deverá fazer esta solicitação no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações. A omissão desta solicitação implicará na participação nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.

8.5.1- O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das etapas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, na forma do subitem 8.3 deste Edital, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 40 do Decreto 3.298/1999 e suas alterações.

8.6 - É considerada pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3298/99 com as alterações feitas pelo Decreto nº 5.296/04, a que se enquadra nas seguintes categorias:

I- deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II- deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III- deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV- deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;

- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V- deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

8.7 - A inobservância do disposto no subitem 8.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

8.8 - O candidato portador de deficiência, aprovado e classificado, quando convocado deverá comparecer à perícia médica constituída pela EPSJV/FIOCRUZ, que classificará o candidato na condição de portador de deficiência ou não, considerando as categorias descritas no artigo 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com as alterações do Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004, que regulamentam a Lei n.º 7.853, de 24/10/1989, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

8.8.1 O candidato deverá submeter-se à avaliação constituída por equipe multiprofissional determinada pela FIOCRUZ, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de portador de deficiência e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo/perfil com a deficiência da qual é portador, observadas:

- a) as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utiliza;
- e) a Classificação Internacional de Doenças (CID), de acordo com os termos do artigo 43, do Decreto nº 5.296/2004.

8.8.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item

8.9 - O candidato portador de deficiência, se aprovado, além de figurar na classificação geral, será classificado em relação à parte, disputando o total de vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiência, na cidade a que concorre.

8.10 - O candidato portador de deficiência, reprovado pela perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Concurso, figurará somente na lista de classificação geral.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E PARDOS

9.1- Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, o candidato que se autodeclarar preto ou pardo poderá, nos termos do presente Edital, concorrer a **05 (cinco) vagas para titular de Educador Popular I e 05 (cinco) vagas para titular de Educador Popular II** (ANEXO III) correspondentes a 20% (vinte por cento) do total das vagas, de acordo com o disposto no artigo 1º, § 2º, da Lei 12.990/2014.

9.1.1 Na hipótese do percentual previsto no subitem 9.1 deste edital resultar em número fracionado, será o mesmo arredondado, para número inteiro, imediatamente, superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro, imediatamente, inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero virgula cinco), conforme disposto no artigo 1º, § 2º, da Lei 12.990/2014.

9.1.2 A reserva das vagas somente será feita para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição.

9.1.3 O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas previstas na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, mediante preenchimento de campo específico no formulário de inscrição em que se autodeclare preto ou pardo, conforme os quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.1.4 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

9.1.5 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

9.1.5.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

9.1.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

9.1.6.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/área.

9.1.7 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

9.1.8 Os candidatos concorrentes às vagas de cotas de negros e pardos concorrem no mesmo estado entre si.

9.2 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão convocados para verificação, através de entrevista na sua região, durante as quais uma Comissão Específica emitirá parecer quanto à veracidade da sua autodeclaração de cor ou raça.

9.2.1. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos negros, deverá participar de entrevista de verificação, que ocorrerá em 27 de março de 2017 em hora e local que serão informados ao candidato por e-mail, além de publicado no endereço eletrônico <http://www.edpopsus.epsiv.fiocruz.br/>

9.2.2. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 9.2 às suas expensas.

9.2.3. A Comissão Específica, constante do subitem 9.2, será composta por examinadores indicados pela coordenação estadual a serem nomeados exclusivamente para avaliação do candidato concorrente às vagas reservadas aos negros, pardos neste processo seletivo.

9.2.4. O candidato que aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (auto declaração) e apresentar 1 (uma) foto 3x4, colorida, fundo branco sem retoques, photoshop ou similares.

9.2.5. A avaliação da Comissão Específica quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro e;
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

9.2.6. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro:

- a) não comparecer ao evento constante do subitem 9.2;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 9.2.4;
- c) a Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

9.2.7 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado dessa situação ao final das entrevistas de que trata o subitem 9.2.

9.2.8 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado, além de figurar na classificação geral, será classificado em relação à parte, disputando o total de vagas reservadas aos negros, sendo que para sua aprovação deverá atingir a pontuação mínima de 40 pontos.

9.2.9 Caso o candidato aprovado não seja enquadrado na condição de negro passará a constar apenas da relação de classificados para vagas de ampla concorrência.

9.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

10 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

10.1 - Os candidatos indígenas estão incluídos dentro dos mesmos critérios aplicados para negros e pardos, concorrendo no mesmo quantitativo de vagas conforme especificado no item 9.1.

11- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS SELECIONADOS

11.1- Fotocópias autenticadas da carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

11.2 –Fotocópia autenticada do CPF;

11.3– Fotocópia autenticada da Certidão de Casamento, caso haja mudança de nome em relação aos documentos apresentados;

11.4– Fotocópia autenticada do diploma de graduação (frente e verso), devidamente registrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC para o educador I;

11.5 - Fotocópia autenticada de certificado de ensino fundamental completo para o educador II;

11.6– Comprovantes atualizados de residência (luz, gás, água ou telefone). Caso o candidato não possua a titularidade dessas contas poderá assinar declaração conforme modelo descrito no (Anexo V).

11.7 - Cópia do cartão do banco de conta corrente, poupança ou conta postal em nome do candidato.

OBSERVAÇÕES:

a–Os documentos referentes ao item 11 deverão ser entregues à Coordenação Estadual do EdpopSUS, presencialmente durante a Oficina de Formação de Educadores.

b - Serão eliminados os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida.

c - A autenticação dos documentos pode ser realizada por servidor público, constando o seu número de matrícula.

11 –DA ATUAÇÃO

11.1 Os Educadores Populares selecionados facilitarão o processo ensino-aprendizagem na construção do conhecimento dos educandos, na realização de

atividades e no desenvolvimento de habilidades e valores, apoiados pela equipe pedagógica local.

11.2 Cada turma será composta por no mínimo 20 e no máximo 35 educandos sob a orientação de um Educador Popular I e um Educador Popular II, tendo como base o material didático específico do curso.

12. DA REMUNERAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 Os Educadores Populares I e II receberão bolsa mensal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada diante da necessidade do curso. Compreendendo para tanto, o período de duração do curso e a conclusão das etapas relativas aos registros acadêmicos e encaminhamentos das informações para a certificação dos educandos.

12.2 A contratação dos selecionados ocorrerá pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec), na medida em que forem organizadas as turmas por Estado.

12.3 Os suplentes não receberão a bolsa mensal salvo se forem convocados a substituir os titulares, passando então a serem remunerados a partir da data da referida substituição.

12.4 O Educador Popular que for desligado do curso terá automaticamente sua bolsa cancelada.

12.5 A disponibilização da bolsa corresponderá ao cronograma do curso, assim, poderá ser interrompida conforme alterações neste.

13. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://www.edpopsus.epsiv.fiocruz.br/>

Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação Nacional e Estadual do curso.

14. DOS RECURSOS

14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente subsequentes ao da divulgação da lista de selecionados no final das etapas I e II.

14.2 Para recorrer, o interessado deverá encaminhar o recurso no formulário encontrado no endereço eletrônico <http://www.edpopsus.epsiv.fiocruz.br/> (observando o prazo do subitem 14.1). Deverá identificar e especificar o município e o Estado para

o qual concorre, fazendo constar de maneira inequívoca que está recorrendo do resultado publicado.

14.3 Todos os recursos serão analisados e a justificativa da alteração do resultado do processo seletivo, se for o caso de provimento, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.edpopsus.epsjv.fiocruz.br/>.

14.4 Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou para qualquer outro endereço eletrônico que não seja o disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo.

14.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ao inscrever-se nesse processo seletivo o candidato reconhece sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público no endereço eletrônico <http://www.edpopsus.epsjv.fiocruz.br/>.

15.3 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço eletrônico e postal ou do extravio da correspondência

15.4 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico <http://www.edpopsus.epsjv.fiocruz.br/>.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2017.

Paulo César de Castro Ribeiro
Diretor da EPSJV/FIOCRUZ

ANEXO I

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE EDUCADORES

PERÍODO (2017)	Fevereiro	Março	Abril	Maio
Publicação do Edital	20			
Período de inscrição	20	a 09		
1ª etapa - Seleção Educadores: Análise da carta de intenção, comprovação dos pré-requisitos e pontuação das experiências				
Entrega dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos		Até 13		
Análise dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos, Análise das cartas de intenção e Pontuação das experiências de trabalho		Até 24		
Publicação dos resultados da análise dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos, da análise de cartas de intenção e da pontuação da experiência		29		
Período para recurso da publicação de resultados da análise dos documentos		30 e 31		
Resultado dos recursos e Classificação final da 1ª etapa			05	
Seleção Educadores: cotas				
Entrevista com os candidatos que se declararam negros, pardos ou indígenas		27		
Publicação do resultado da avaliação da entrevista com candidatos que se declararam negros, pardos ou indígenas		29		
Período para recurso		30 e 31		
Resultado dos recursos			05	
3ª Etapa: Formação de educadores				
Formação de Educadores			17 a 30	
Publicação do resultado da avaliação da Oficina de Formação de Educadores				03
Período para recurso contra a avaliação				04 e 05
Resultado dos recursos e classificação final				09

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA EDUCADORES POR ESTADOS E
MUNICÍPIOS

ESTADO	MUNICÍPIO SEDE DO CURSO	TURMAS	EDUCADORES	EDUCANDOS
Mato Grosso	CUIABÁ	05	10	175
	VÁRZEA GRANDE	01	02	35
	CÁCERES	01	02	35
	TANGARÁ DA SERRA	01	02	35
	JUÍNA	01	02	35
	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	01	02	35
TOTAL		10	20	350
Pará	ABAIETUBA	01	02	35
	ALTAMIRA	01	02	35
	BELÉM	02	04	70
	BREVES	01	02	35
	CAPANEMA	01	02	35
	CASTANHAL	01	02	35
	MONTE ALEGRE	01	02	35
	TUCURUÍ	01	02	35
	SANTARÉM	01	02	35
TOTAL		10	20	350
Paraíba	CAJAZEIRAS	01	02	35
TOTAL		01	02	35
Piauí	PICOS	02	04	70
TOTAL		02	04	70
Rio Grande do Sul	PASSO FUNDO	01	02	35
	RIO GRANDE	01	02	35
	SANTA MARIA	01	02	35
	IJUÍ	01	02	35
	PORTO ALEGRE	02	04	70
	OSÓRIO	01	02	35
	NOVO HAMBURGO	01	02	35
	CAXIAS	01	02	35
	SANTA CRUZ	01	02	35
TOTAL		10	20	350

ANEXO III - DISTRIBUIÇÃO GERAL DAS VAGAS

Estados	Municípios	Educador I				Educador II			
		Ampliadas	Cotas	Deficientes	Suplentes	Ampliadas	Cotas	Deficientes	Suplentes
MT	Cáceres	1				1			
	Cuiabá	2	2	1	3	2	2	1	3
	Juína	1				1			
	São Félix do Araguaia	1				1			
	Tangará da Serra	1				1			
	Várzea Grande	1				1			1
Total		7	2	1	3	7	2	1	4
PA	Abaetetuba	1				1			
	Altamira	1				1			
	Belém	1	1		2	1	1		2
	Breves	1				1			
	Capanema	1				1			
	Castanhal	1				1			
	Monte Alegre	1				1			
	Tucuruí	1				1			
	Santarém	1				1			
Total		9	1	0	2	9	1	0	2
PB	Cajazeiras	1			1	1			1
Total		1	-	-	1	1	0	-	1
PI	Picos	1	1		1	1	1		
Total		1	1	0	1	1	1	0	0
RS	Passo Fundo	1				1			
	Rio Grande	1				1			
	Santa Maria	1				1			
	Ijuí	1				1			
	Porto Alegre	1	1		2	1	1		2
	Osório	1				1			
	Novo Hamburgo	1			1	1			1
	Caxias	1				1			
	Santa Cruz	1				1			
Total		9	1	1	3	9	1	0	3
TOTAL DE VAGAS		27	5	1	10	27	5	1	10

ANEXO IV

ENDEREÇOS DAS COORDENAÇÕES ESTADUAIS DO EDPOPSUS**Mato Grosso**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO

A/C: Márcia de Campos ou Nina Rosa

Instituto de Saúde Coletiva

Núcleo de Desenvolvimento em Saúde

Campus Universitário CCBS III

Avenida Fernando Corrêa 2367

CEP 78060-900 CUIABÁ - MT

Tels: (65) 36156247 e (65)36156250

Pará

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – Faculdade de Enfermagem

Cidade Universitária João Silveira Neto Campus Profissional III - Complexo da Saúde

A/C Aline Macedo de Queiroz

Telefone: (91) 98190-5988 operadora TIM

Rua: Augusto Corrêa Nº 01

Bairro: Guamá

CEP: 66075-110

Belém/PA

Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS

CEFOR-RH/SES-PB - Telefone (83) 3214-1732

A/C Volmir José Brutscher

Telefone Fixo: 83 - 41411678

Celular: 83 - 996615224 TIM

AV. Dom Pedro II, 1826 - Torre,

João Pessoa - PARAÍBA

CEP: 58040-440

Piauí

Curso de Medicina da UFPI - Anexo do Curso de Medicina

A/C José Ivo

Tel: (86) 33159955 (Antônio Vladimir Felix)

Av Capitão Claro, 382

Centro, Parnaíba/ PI

CEP: 64209-500

Rio Grande do Sul

A/C Ana Lucia da Costa Maciel

Tel: (51) 39011506

Escola de Saúde Pública - ESP/ RS

Av Ipiranga, 6311

Pantenen/ Porto Alegre - RS

Cep: 90610-001

ANEXO V

Declaração de Residência

Eu, _____ DECLARO
para os devidos fins de atendimento às exigências do presente edital, ciente das
responsabilidades e das penas da lei que estou residindo no endereço:

Local e data